



Estado do Maranhão
Governio Municipal de Chapadinhã
Secretaria Municipal de Assistência Social



CONTRATO Nº 115/2024
PROC. ADM. Nº 5546/2023-PMCH

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA/MA E A EMPRESA A. DOS SANTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinhã - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86, Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitoria - CEP: 65.000-000,, representada por seu representante legal o senhor Adalto dos Santos, brasileiro, casado, empresário, C.I nº 25078094-3 SSP/MA e CPF. nº 793.906.923-34, residente na Rua Paz, nº 35/A, Bairro Vila Vitoria - CEP: 65.000-000, Chapadinhã - MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 033/2023/CPL/PMCH e do Processo Administrativo n.º 5546/2023, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANT.	UND.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
2	Água sanitária, multiuso, embalagem de 1000 ml. MARCA: NUTRILAR	500	caixa	21,00	10.500,00
5	Álcool em gel, perfumado cond. em frasco c/ 500 ml, lacrado em cxa c/ 12 unidades cxa c/ 12 unidades. MARCA: START	500	caixa	75,00	37.500,00
6	Bacia plástica grande com capacidade para 100 litros. MARCA: PLASTINORTE	100	unidade	29,90	2.990,00
7	Bacia plástica média com capacidade para 60 litros. MARCA: PLASTINORTE	200	unidade	38,00	7.600,00
9	Balde plástico c/ tampa c/ capacidade para 20 litros. MARCA: PLASTINORTE	100	unidade	15,90	1.590,00
13	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 100 litros. MARCA: PLASTINORTE	150	unidade	33,00	4.950,00
14	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros. MARCA: PLASTINORTE	150	unidade	37,00	5.550,00

Travessa Saraiva, nº 198 - Centro - CEP: 65.500-000 - Chapadinhã/MA
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53

Adalto

FIS 00728
 Proc. Nº 033/2023
 Ass. 



Estado do Maranhão
 Governo Municipal de Chapadinhã
 Secretaria Municipal de Assistência Social

15	Desentupidor de pia com base em material emborrachado super-resistente com cabo de plástico. MARCA: NOVIÇO	150	unidade	8,20	1.230,00
16	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades. MARCA: VEJA	300	caixa	29,00	8.700,00
20	Espanador com cabo de madeira. MARCA: CONDOR	100	unidade	4,50	450,00
22	Flanela 100% Algodão Medindo 40x50 Cm, Na Cor Amarela, Pacote Com 12 Unidade. MARCA: AMARELA	200	Pacote	24,90	4.980,00
23	Inseticida aerosol, caixa com 12 unidades. MARCA: IPÊ	200	caixa	108,90	21.780,00
25	Limpa alumínio 500 ml, caixa com 12 unidades. MARCA: ASSOLAM	200	caixa	24,90	4.980,00
27	Limpador tipo multiuso p/ limpeza pesada com 500 ml. MARCA: LAVA BEM	250	unidade	4,80	1.200,00
28	Lixeira com pedal capacidade para 15 litros. MARCA: IMPLAST	100	unidade	25,00	2.500,00
31	Luva emborrachada e forrada nos tamanhos P/M/G (50 de cada). MARCA: LATEX	1000	Par	4,20	4.200,00
32	Luva sem forro confeccionada em borracha destinada para limpeza domiciliar. MARCA: ESFRE BOM	500	Par	3,89	1.945,00
35	Pano de prato. MARCA: NOVA EUROPA	1000	unidade	4,90	4.900,00
36	Papel Higiênico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros. MARCA: FAMILIAR	1000	Fardo	56,00	56.000,00
39	Rodo plástico de 30 cm com cabo em madeira. MARCA: CONDOR	100	unidade	5,90	590,00
43	Saco P/ Lixo 100 Litros, Pacote Com 25 Pacotes De 05 Unidades. MARCA: AVANÇO	1000	Fardo	43,00	43.000,00
51	Vassoura De Piaçava Com Cabo de Madeira. MARCA: CONDOR	200	unidade	6,90	1.380,00
53	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte. MARCA: CONDOR	100	unidade	4,70	470,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

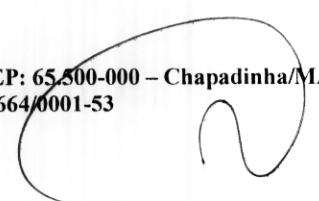

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 228.985,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Maranhão
Governio Municipal de Chapadonha
Secretaria Municipal de Assist4ncia Social



4.1. As despesas decorrentes desta contratao 3o est3o programadas em dotaao orqament3ria pr3pria, prevista no orqamento do Munic3pio, para o exerc3cio de 2024, na classificaao abaixo:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENAO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENAO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo.

5. CL3USULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ser3 feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADONHA, em moeda corrente nacional, mediante Transfer4ncia Banc3ria Eletr3nica, direto na Conta da Contratada e ocorrer3 at4 no m3ximo de 30 (trinta) dias ap3s a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentaao da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA dever3 protocolar na sede desta Prefeitura a solicitaao de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o n3o do processo licitatorio, as informaoes para cr4dito em conta corrente como: nome e n3mero do Banco, nome e n3mero da Ag4ncia e n3mero da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem leg3vel, juntamente com c3pia do contrato, c3pia da nota de empenho como tamb4m as demais certid3es atualizadas: Certificado de Regularidade de Situaao do Fundo de Garantia do Tempo de Serv3io - FGTS, Certid3o de D4bitos Trabalhistas – CNDT, Certid3o Negativa de D4bito junto 3 Previd4ncia Social - CND, Certid3o Conjunta Negativa de D4bitos Relativos a Tributos Federais e 3 D3vida Ativa da Uni3o, expedida por 3rg3os da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certid3es negativas de d4bitos expedidas por 3rg3os das Secretarias de Fazenda do Estado e do Munic3pio.

5.2. Como condiao para Administraao efetuar o pagamento, a licitante vencedora dever3 manter as mesmas condioes de habilitaao;

5.3. O recebimento n3o exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilizaao do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura dever3 ser emitida pela pr3pria Contratada, obrigatoriamente com o n3mero de inscriao no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, n3o se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-3 diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Nordeste, Ag. 108, C/C 40.094-7.

6. CL3USULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERA3ES

6.1. O preo contratado 4 fixo e irreejust3vel.

Adelto



Estado do Maranhão
Governio Municipal de Chapadinho
Secretaria Municipal de Assist4ncia Social



6.2. Eventuais altera77es contratuais reger-se-3o pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA 4 obrigada a aceitar, nas mesmas condi77es contratuais, os acréscimos ou supress77es que se fizerem necess3rios, at4 o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supress77es resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poder3o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CL3USULA S4TIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto dever3 ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o per4odo de vig4ncia do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Refer4ncia dever3 ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Sa7de de Chapadinho, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

7.2. As condi77es de entrega e recebimento do objeto s3o aquelas previstas no **Termo de Refer4ncia, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLA3USULA OITAVA - FISCALIZA77O

8.1. A fiscaliza77o da execu77o do objeto ser3 efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CL3USULA NONA – OBRIGA77OES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obriga77es da CONTRATANTE e da CONTRATADA s3o aquelas previstas no Termo de Refer4ncia.

10. CL3USULA D4CIMA– SAN77OES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infra77ao administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obriga77es assumidas em decorr4ncia da contrata77ao;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execu77o do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execu77o do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inid77neo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. N3o mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.



Estado do Maranhão
Governou Municipal de Chapadinho
Secretaria Municipal de Assistência Social



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Maranhão
Governio Municipal de Chapadinda
Secretaria Municipal de Assist6ncia Social



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execuçáo deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinda(MA), 05 de Fevereiro de 2024.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Responsável legal da CONTRATANTE

Adalto dos Santos

Adalto dos Santos
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Mytizi Maria S. Barros
CPF: 103879143-91

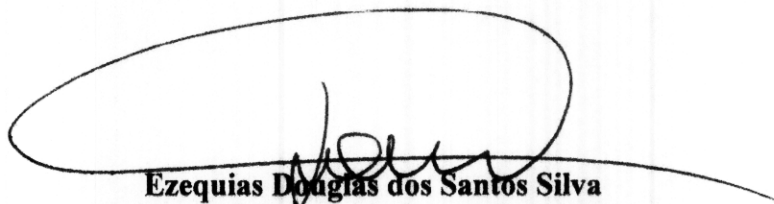
Nome: Betel Bessio de V. Lima
CPF: 025.090.873-55

EXTRATO DE CONTRATO

Fls 000734
Proc. Nº 033/2023
Ass. AS
ORIGEM:

CONTRATO Nº 115/2024 - Processo Administrativo Nº 5546/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023- SRP. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: A. DOS SANTOS EIRELI, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86.OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.VALOR TOTAL: R\$ 228.985,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais)..FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0012.2020.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0012.2032.000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 33.90.30.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 05/02/2024 até 31/12/2024.DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2024.

Chapadinho (MA), 05 de Fevereiro de 2024



Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72

Adalberto